PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.342, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a fixação de percentuais para reserva de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida para atendimento dos idosos e das pessoas com deficiência.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 29 de abril de 2013, aprovou Projeto de Lei nº 055/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a fixação de percentuais para reserva de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida para atendimento dos idosos e das pessoas com deficiência.

Art. 2º. Serão reservados **5%** (cinco por cento) das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida para atendimento aos idosos.

Art. 3º. Serão reservados 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida para atendimento às pessoas com deficiência ou cuja família façam parte pessoas com deficiências.

Art. 4º. Nas hipóteses dos artigos 2º e 3º, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 de maio de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal